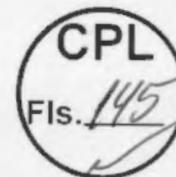




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

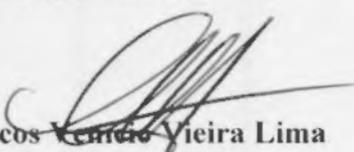


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

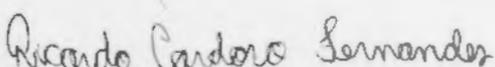
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 025/2018 - CPL

**OBJETO:** Aquisição de medalhas e troféus.

Aos dezessete dias do mês de Maio de 2018 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **RICARDO CARDOSO FERNANDES (RCF BRINDES E MALHARIA)**, representada pelo Sr. Ricardo Cardoso Fernandes, portador da cédula de identidade de nº 024875722003-0 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, ocasião em que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, é declarada vencedora de todos os itens da fase de proposta de preços a licitante **RICARDO CARDOSO FERNANDES (RCF BRINDES E MALHARIA)**, com o preço total proposto de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Assim, é declarada vencedora do certame **RICARDO CARDOSO FERNANDES (RCF BRINDES E MALHARIA)**, com o preço total proposto de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Mais uma vez em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima exposto. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

  
Marcos Venicio Vieira Lima

Pregoeiro

  
**RICARDO CARDOSO FERNANDES (RCF BRINDES E MALHARIA)**